CONSOLIDAÇÃO GERAL DA DESPESA

**2017/ 2018**

**ORGANOGRAMAS**

**DA ESTRUTURA BÁSICA**

**ADMINISTRAÇÃO DIRETA**



**VICE-PREFEITURA**



**GABINETE DO PREFEITO**



**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**



**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**



**SECRETARIA MUNICPAL DE ORDEM PÚBLICA**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**



**SECRETARIA MUNICICPAL DE TRANSPORTES**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E MEIO AMBIENTE**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, EMPREGO E INOVAÇÃO**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**



**ORGANOGRAMAS**

**DA ESTRUTURA BÁSICA**

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**



**GUARDA M UNICIPAL DO RIO DE JANEIRO**



**INSTITUTO MUNICIPAL DE URBANISMO PEREIRA PASSOS**



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**



**FUNDAÇÃO PLANETÁRIO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**



**FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**



**FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**



**FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS**



**FUNDAÇÃO INSTITUTO DE GEOTÉCNICA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**



**FUNDAÇÃO CIDADE DAS ARTES**



**EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA S.A.**

**EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS**



**EMPRESA OLÍMPICA MUNICIPAL S.A. (em liquidação)**



**EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO – RIO-URBE**



**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO JANEIRO S.A.**



**RIOCENTRO S.A. – CENTRO DE FEIRAS, EXPOSIÇÕES E CONGRESSOS DO RIO DE JANEIRO**



**COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**



**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO**



**COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO**



**COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO DO RIO DE JANEIRO**



**COMPANHIA CARIOCA DE SECURITIZAÇÃO S.A.**



**EMPRESA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**



**MULTIRIO – EMPRESA MUNICIPAL DE MULTIMEIOS LTDA.**



**DISTRIBUIDORA DE FILMES S.A.**



## FINALIDADES

**Administração Direta**

**VICE-PREFEITURA**

1. Assistir ao Vice-Prefeito no desempenho das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro;
2. examinar e instruir os assuntos políticos administrativos submetidos à deliberação do Vice-Prefeito;
3. implementar atos técnicos e administrativos inerentes a gestão da Vice-Prefeitura.

**GBP**

1. Prestar assessoramento imediato ao Prefeito em assuntos técnicos, administrativos e políticos, relacionados à direção superior da Administração Municipal;
2. coordenar as relações institucionais entre o Poder Executivo Municipal com o Estado, a União e os outros Municípios e também, com os Poderes Judiciário e Legislativo, bem como com a sociedade civil e suas organizações;
3. executar e transmitir ordens, decisões e diretrizes políticas e administrativas do Prefeito;
4. estabelecer diretrizes para as políticas públicas de equidade de gênero, da igualdade racial, de prevenção à dependência química, de promoção de uma cultura de respeito à livre orientação sexual e identidade de gênero e de promoção dos direitos das crianças e adolescentes, no âmbito do Município do Rio de Janeiro;
5. estabelecer diretrizes para a promoção e proteção do Patrimônio Cultural do Município do Rio de Janeiro;
6. oferecer apoio técnico e administrativo ao exercício da atividade correicional, no âmbito da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro;
7. promover o atendimento de autoridades e do público em geral.

**Casa Civil**

1. Promover a interlocução do Poder Executivo Municipal com a Sociedade Civil organizada e esferas de governo no trato de assuntos políticos;
2. assessorar diretamente o Prefeito no desempenho de suas atribuições, em especial nos assuntos relacionados com a coordenação e à integração das ações do Governo;
3. promover a disseminação da Política de Governo, compatibilizando a ação governamental com os interesses da comunidade;
4. analisar o mérito, a oportunidade e a compatibilidade das propostas, inclusive das matérias em tramitação na Câmara Municipal, com as diretrizes governamentais;
5. fomentar o acesso às informações, quanto às ações da gestão municipal e acompanhar a regularidade do Cadastro Único de exigências para transparência voluntária de forma sistemática e permanente ao cumprimento da legislação pertinente;
6. estabelecer o intercâmbio de informações técnicas entre os Poderes Executivo e Legislativo Municipais;
7. supervisionar o acompanhamento e o controle dos projetos de lei, os requerimentos de informações e as indicações legislativas de interesse do Poder Executivo Municipal;
8. acompanhar o andamento das votações dos projetos de lei de interesse do Poder Executivo Municipal;
9. viabilizar um canal direto entre a Prefeitura e o cidadão, a fim de possibilitar respostas mais ágeis;
10. acompanhar as atividades relacionadas à administração do Centro Administrativo São Sebastião do Rio de Janeiro e do Edifício da Praça Pio X.

**PGM**

1. Oficiar no controle interno da legalidade dos atos do Poder Executivo e na defesa dos interesses legítimos do Município;
2. Representar judicialmente o Município e suas entidades autárquicas e fundacionais;
3. exercer as funções de consultoria jurídica do Poder Executivo;
4. exercer a supervisão e fixar a orientação técnica a ser observada pelos órgãos jurídicos da Administração Indireta;
5. cobrar privativamente a Dívida Ativa do Município;
6. oficiar no controle interno da legalidade dos atos do Poder Executivo e na defesa dos interesses legítimos do Município;
7. estabelecer normas para o funcionamento integrado do Sistema Jurídico Municipal;
8. opinar previamente acerca do exato cumprimento de decisões judiciais e nos pedidos de extensão de julgados;
9. opinar nos processos administrativos em que haja questão judicial correlata ou em que esta questão possa influir como condição de seu prosseguimento;
10. aprovar minutas de editais licitatórios, termos, contratos, convênios e outros ajustes a serem firmados pela Administração Pública;
11. elaborar as informações a serem prestadas ao Poder Judiciário em mandados de segurança impetrados contra atos do Prefeito e de autoridades municipais da Administração Direta definidas em regulamento;
12. propor ao prefeito o ajuizamento de representação para a declaração de inconstitucionalidade de leis e atos normativos;
13. responder às solicitações do Poder Executivo para exame de projetos de lei e demais atos normativos, bem como para elaborar razões de veto;
14. propor ao Prefeito a edição de normas legais ou regulamentares;
15. propor ao Prefeito medidas de caráter jurídico que visem a proteger o patrimônio público e a aperfeiçoar ou a corrigir as práticas administrativas;
16. celebrar acordos em juízo, observados os critérios e limites fixados por ato do Poder Executivo;

**CGM**

1. Exercer o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas;
2. coordenar ações para viabilizar o planejamento, definição, revisão e monitoramento da estratégia global e objetivos da Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro - CGM;
3. controlar e monitorar a execução das ações estratégicas da CGM, avaliando o desempenho em relação aos prazos, objetivos e metas de resultados previstos, reportando riscos de não cumprimento;
4. coordenar ações para a avaliação do desempenho das atividades desenvolvidas pelos setores, através de indicadores setoriais e globais;
5. supervisionar as atividades desenvolvidas pela CGM e de seus setores;
6. emitir relatório anual das atividades desenvolvidas pela CGM;
7. manter atualizados os indicadores de desempenho decorrentes de suas atividades.

**SMF**

1. Coordenar e controlar a administração econômico-tributária, fiscal, orçamentária-financeira e patrimonial do Município do Rio de Janeiro.

**SEOP**

1. Formular e implementar Políticas Públicas que garantam a manutenção da ordem urbana e a integração da Prefeitura com as forças de Segurança Pública do Estado.

**SMS**

1. Planejar e coordenar o desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações que visem à melhoria das condições de saúde da população;
2. coordenar as ações relativas ao sistema de defesa civil no Município, em interface com as outras esferas de governo.

**SME**

1. Planejar e coordenar planos, programas e projetos para o desenvolvimento das atividades educacionais do Município.

**SMC**

1. Formular e implementar a Política de Cultura do Município do Rio de Janeiro, com o foco na ampla participação do cidadão carioca.

**SMTR**

1. Formular e executar a Política Municipal de Transportes e de Trânsito, integrando-se ao Sistema Nacional de Trânsito e procedendo à gestão das ações de operação dos transportes urbanos;
2. cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro.

**SMUIH**

1. Estabelecer as diretrizes da política urbana do Município;
2. planejar, coordenar e promover as atividades relativas ao desenvolvimento físico-territorial e ao licenciamento do parcelamento da terra e de obras em terrenos particulares e públicos;
3. Gerir os programas e projetos relacionados às Obras Públicas na Cidade do Rio de Janeiro;
4. Planejar, promover, coordenar, executar e fazer executar a Política Municipal de Habitação, em coordenação com os demais Órgãos do Município.
5. planejar e coordenar a execução de obras públicas, abrangendo pavimentação, drenagem, canalização de cursos d'água, obras de arte concorrentes, assim como a elaboração de projetos de obras viárias e obras de arte, no âmbito do Município do Rio de Janeiro;
6. orientar os investimentos públicos e os incentivos às atividades econômicas em sua área de competência.
7. planejar e coordenar o manejo de águas pluviais e as ações relacionadas à prevenção e ao controle de enchentes na Cidade do Rio de Janeiro, assim como a administração, operação e manutenção dos corpos hídricos do território municipal em colaboração com as demais esferas da federação;
8. planejar e coordenar a prestação dos serviços de esgotamento sanitário, assim como a expansão e aperfeiçoamento dos mesmos na Área de Planejamento 5 da Cidade (AP-5);
9. supervisionar as atividades relacionadas à administração do Centro Administrativo São Sebastião do Rio de Janeiro - CASS e do Prédio da Pio X.

**SECONSERMA**

1. Formular as Políticas Públicas no que concerne à Conservação Urbana, Prestação de Serviços Públicos e Meio Ambiente;
2. gerir os programas e projetos relacionados à Conservação Urbana na Cidade do Rio de Janeiro;
3. planejar, promover, coordenar, fiscalizar, licenciar, executar e fazer executar a política municipal de meio ambiente, em coordenação com os demais órgãos do Município;
4. planejar e coordenar as atividades de conservação e manutenção em logradouros, galerias de águas pluviais e cursos d´água de pequena vazão, e de serviços públicos a cargo do Município, bem como tratar da concessão e permissão para a exploração de serviços públicos e equipamentos municipais;
5. planejar e coordenar as atividades relativas ao licenciamento para realização de obras em vias públicas, por parte de concessionários e permissionários de serviço público, bem como quaisquer outras que interfiram com a rede de drenagem das águas pluviais ou pavimentação dos logradouros;
6. planejar e coordenar obras e serviços que sejam de características especiais e/ou emergenciais, de apoio ao Sistemas de Defesa Civil no Município do Rio de Janeiro e a execução de medidas legais de interesse da municipalidade.

**SMDEI**

1. Acompanhar e desenvolver políticas, programas e projetos voltados ao desenvolvimento econômico e científico, à geração de emprego e renda e à qualificação profissional do cidadão carioca;
2. formular políticas de apoio e fomento à pesquisa que facilitem o acesso do cidadão aos conhecimentos científicos, tecnológicos e suas inovações;
3. desenvolver ações que promovam o desenvolvimento econômico solidário;
4. coordenar o estímulo a instalação de unidades produtivas que fortaleçam as relações de trabalho e renda no município;
5. promover parcerias público e ou privadas em sua área de atuação;
6. atuar na garantia da segurança alimentar e nutricional do trabalhador;
7. fomentar as atividades econômicas da cidade;
8. Elaborar e coordenar as ações do Programa Zona Franca Social, com o intuito de desenvolver e oferecer a oportunidade de negócios nas áreas mais pobres da cidade;
9. estimular o desenvolvimento de atividades empreendedoras e novos modelos de negócios;
10. formatar uma zona de processamento de exportação na cidade do Rio de Janeiro;
11. consolidar as atividades industriais, comerciais e de serviços do município, bem como, facilitar e incentivar o microempreendedor individual - MEI e o micro e pequeno empreendedor;
12. firmar convênios e contratos;
13. atrair congressos e eventos internacionais relacionados ao desenvolvimento econômico, novas tecnologias e para a comunidade científica.

**SMASDH**

1. Conceber e implementar a Política Pública de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos no âmbito do Município do Rio de Janeiro;
2. promover e apoiar a implementação da Política de Desenvolvimento Social para o atendimento e a defesa da cidadania da mulher e do idoso, de acordo com as diretrizes e lógica da gestão governamental;
3. coordenar e promover o Sistema Municipal de Assistência Social - SIMAS;
4. gerir com o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDEPI, os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, do Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMADCA e do Fundo Municipal do Idoso - FMI, respectivamente.

**SMRI**

1. Desenvolver e implementar programas e projetos necessários ao desenvolvimento da qualidade de vida das pessoas em processo de envelhecimento e das pessoas idosas, bem como apoiar todas as iniciativas públicas ou privadas que de alguma forma contribuam para este objetivo.

**Administração Indireta**

**GM-RIO**

1. Proteger o meio ambiente, o patrimônio histórico, cultural, ecológico e paisagístico do Município;
2. proteger bens, serviços e instalações municipais do Rio de Janeiro;
3. zelar pela segurança e ordem pública dentro do Município do Rio de Janeiro.

**IPP**

1. Dirigir, administrar, orientar, coordenar e controlar as atividades do Instituto;
2. representar ativa e passivamente o Instituto nos atos necessários ao seu desenvolvimento;
3. ordenar despesas;
4. firmar acordos, convênios, contratos, ajustes e protocolos;
5. responsabilizar-se pela gestão técnica, administrativa, econômica e financeira do Instituto;
6. aprovar:

* o plano anual de trabalho;
* a proposta de orçamento anual e eventuais reformulações;

1. relatórios de atividades, boletins, balancetes e balanços;
2. propostas de aquisição, alienação ou gravame de bens imóveis do Instituto;
3. manter intercâmbio com órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais;
4. supervisionar as atividades de Gestão Institucional, de acordo com as diretrizes emanadas pelo Subsistema Municipal de Gestão Institucional.

**PreviRio**

1. Praticar todos os atos de gestão necessários ao desempenho do Instituto, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração;
2. expedir normas gerais reguladoras das atividades administrativas do PREVI-RIO;
3. celebrar acordos, convênios e contratos, em que o PREVI-RIO for parte;
4. autorizar e dispensar licitações, aprovando seus resultados nos termos da legislação em vigor;
5. ordenar despesas e autorizar pagamentos;
6. abrir, movimentar e encerrar contas bancárias em conjunto com a Diretoria de Administração e Finanças;
7. aprovar normas referentes à concessão de parcelamento de débitos para com o PREVI-RIO e do FUNPREVI;
8. avocar o exame e a solução de qualquer assunto, sem prejuízo da competência originariamente prevista;
9. propor ao Conselho de Administração:

* alterações na estrutura básica e organizacional do PREVI-RIO;
* alterações dos quadros de pessoal do PREVI-RIO, bem como a realização de concurso para admissão de novos servidores;
* alterações de vencimentos, salários e proventos do pessoal ativo e inativo do PREVI-RIO;

1. submeter ao Conselho de Administração:

* propostas de instituição ou de alteração nos programas de benefícios, assistência financeira e serviços a segurados;
* quaisquer alterações no Plano de Aplicação de Recursos aprovado, justificando a motivação do pedido;

1. nomear, exonerar, designar e dispensar os titulares de cargos de provimento em comissão e de funções gratificadas dos quadros do PREVI-RIO;
2. nomear, contratar, exonerar, demitir e dispensar os titulares de cargos ou empregos efetivos dos quadros do PREVI-RIO, assim como aposentar, colocar em disponibilidade e reaproveitar servidores efetivos do Instituto, na forma da Lei;
3. instaurar sindicâncias, processos administrativos disciplinares e aplicar penalidades;
4. autorizar afastamentos de servidores na forma da lei;
5. decidir sobre os recursos interpostos das decisões das comissões de licitação e das decisões finais dos diretores de Diretoria do PREVI-RIO.

**Planetário**

1. Planejar, coordenar, desenvolver e supervisionar projetos e atividades relativos ao ensino, à pesquisa e à divulgação de assuntos de cunho científico, ligados à astronomia, às ciências afins e de caráter cultural em geral.

**RioZoo**

1. Praticar todos os atos necessários à administração da Fundação, ressalvadas as competências do Conselho Curador;
2. representar a RIO-ZOO ativa e passivamente em suas relações.

**RioÁguas**

* Planejar, gerir e supervisionar as atividades de manejo de águas pluviais, de prevenção e controle de enchentes, de esgotamento sanitário, sob responsabilidade do município e não abrangidos por contrato de concessão, bem como as atividades de regulação e fiscalização dos serviços públicos de esgotamento sanitário na Área de Planejamento 5 (AP-5) da Cidade do Rio de Janeiro.

**FPJ**

* Planejar, programar, projetar, executar, fiscalizar e controlar a implementação e conservação da arborização, parques, jardins, praças e áreas ajardinadas do Município do Rio de Janeiro.

**GEO-Rio**

1. Planejar, programar, projetar, executar, fiscalizar, controlar e conservar as obras de estabilização de encostas do Município;
2. licenciar e fiscalizar a exploração de reservas minerais no Município e, em especial, as de granito ornamental, pedra, saibro e areia;
3. promover e manter o mapeamento geológico-geotécnico das encostas e áreas de interesse para a segurança da população do Município.

**Cidade das Artes**

1. Formular as Políticas e Diretrizes da Fundação, em articulação com os demais órgãos;
2. promover , incentivar e amparar a prática, o desenvolvimento e a difusão das atividades artísticas e culturais, no âmbito do Município do Rio de Janeiro;
3. administrar, gerir e explorar, direta ou indiretamente, as atividades artísticas e culturais nas instalações do Complexo Cidade das Artes.

**IplanRio**

* Presidir, administrar, orientar, coordenar e controlar as atividades da Empresa, competindo-lhe sua representação ativa e passiva nos atos relativos ao seu desenvolvimento, de acordo com as diretrizes gerais do Conselho de Administração;
* baixar os atos de gestão necessários à administração da Empresa, definindo políticas e diretrizes, em consonância com as metas estabelecidas pela Secretaria Municipal da Casa Civil;
* convocar e presidir, de acordo com as disposições legais pertinentes, as Assembleias Gerais e as reuniões de Diretoria, em nome do Conselho de Administração ou da Diretoria;
* aprovar atos referentes à administração de pessoal da Empresa;
* enviar ao Tribunal de Contas do Município do rio de Janeiro, nos prazos fixados por lei, as contas da Empresa, relativas a cada exercício financeiro;
* ratificar as dispensas e inexigibilidades de licitação, preliminarmente, aprovadas por outro membro da Diretoria;
* exercer as competências não previstas no Estatuto que lhe forem fixadas ou delegadas pelo Conselho de Administração;
* aprovar:
* o plano anual de trabalho;
* a proposta de orçamento anual e eventuais reformulações;
* os relatórios de atividades, boletins, balancetes e balanços;
* propostas de aquisição, alienação ou gravame de bens imóveis da Empresa, por autorização do Conselho de Administração;
* ordenar despesas e firmar acordos, convênios, contratos, ajustes e protocolos.

**Imprensa da Cidade**

* Administrar a Empresa, dirigindo suas atividades e serviços;
* planejar, supervisionar, coordenar e controlar as atividades da Empresa;
* receber bens, doações e subvenções destinadas à Empresa;
* autorizar a alienação de bens móveis da Empresa;
* submeter à aprovação do Conselho de Administração:
* a estrutura organizacional e as normas gerais de administração da Empresa;
* a organização do quadro e as tabelas de remuneração do pessoal da Empresa;
* o programa geral de trabalho, os planos anuais, a proposta orçamentária e a programação de recursos;
* o relatório de atividades e a prestação anual de contas;
* os termos dos convênios, contratos, acordos e ajustes firmados em nome da Empresa;
* a proposta de alienação de bens móveis;
* a contratação de empresas ou profissionais especializados para a realização dos serviços técnicos;
* movimentar, juntamente com o Diretor da Diretoria de Administração e Finanças, as contas da Empresa, bem como ordenar despesas e autorizar pagamentos.

**EOM**

* Elaborar o macroplanejamento da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro - PCRJ e estabelecer a articulação necessária com seus Órgãos da Administração Direta e Indireta no que tange à preparação da Cidade do Rio de Janeiro para os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016;
* acompanhar e apoiar a execução dos programas e projetos da PCRJ, relacionados à preparação da Cidade para os Jogos Olímpicos e Paralímpicos de 2016;
* acompanhar e apoiar a operação da Cidade durante os Jogos Olímpicos e Paralímpicos de 2016;
* coordenar a operação do Rio Media Center;
* atuar na negociação dos Termos de Permissão de Uso das Instalações Olímpicas do Município;
* estabelecer interlocução com os diferentes agentes envolvidos no processo de preparação da Cidade do Rio de Janeiro para os Jogos Olímpicos e Paralímpicos de 2016;
* participar da definição, monitoramento e divulgação das métricas de Legado dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos de 2016;
* participar da estratégia de comunicação da PCRJ, relacionada à preparação da Cidade para os Jogos Olímpicos e Paralímpicos de 2016.

**Rio-Urbe**

1. Promover o desenvolvimento urbano regional no âmbito do Município do Rio de Janeiro, projetando e executando obras de urbanização, habitação, infraestrutura e outras do interesse da Prefeitura.

**RioSaúde**

* Executar e prestar serviços de saúde;

1. gerir e prestar serviços de engenharia clínica, manutenção predial de unidades de saúde e demais serviços de apoio à saúde, incluindo desenvolvimento, suporte e execução de sistemas informatizados em prestação de serviços de saúde;

* oferecer serviços de capacitação e treinamento na área de saúde em nível médio, graduação ou pós-graduação;
* desenvolver atividades de ensino, pesquisa e avaliação de evolução tecnológica e incorporação de novas tecnologias e soluções de prestação de serviço na área de saúde;
* exercer outras atividades inerentes ao seu objeto social, nos termos do Estatuto Social;
* celebrar contratos, convênios, ou outros termos de parceria com vistas à realização de suas atividades.

**RioCentro**

1. Executar e operar um centro de convenções, para a promoção ou realização de exposições, feiras, congressos, convenções e outros eventos de caráter cívico, educativo, cultural ou religioso.

**Comlurb**

1. Representar a Companhia em juízo e fora dele, podendo nomear procuradores e mandatários;
2. contratar e dispensar empregados;
3. responsabilizar-se, juntamente com a Diretoria de Administração e Finanças, por:

* títulos cambiais, duplicatas e contratos que criem obrigações financeiras;
* atos de alienação ou oneração de bens móveis ou imóveis, estes últimos mediante autorização prévia da Assembleia Geral de Acionistas;

1. supervisionar todos os atos administrativos da Companhia;
2. decidir sobre o expediente a ser submetido ao Conselho de Administração e à Diretoria;
3. zelar pelo perfeito funcionamento e entrosamento de todos os órgãos da Companhia;
4. enviar ao Tribunal de Contas, nos prazos fixados por lei, as contas da Companhia relativas a cada exercício financeiro;
5. superintender e coordenar, com as demais Diretorias, os trabalhos dos diferentes órgãos da Companhia e zelar pelo fiel cumprimento das decisões do Conselho de Administração;
6. designar e dispensar chefias;
7. cumprir e fazer cumprir as leis, decretos, regulamentos, ordens de serviço, normas e demais atos que tenham por finalidade a boa execução dos serviços;
8. ratificar as dispensas e a inexigibilidade de licitação;
9. dirigir, administrar, coordenar e fiscalizar órgãos diretamente ligados à Presidência;
10. organizar, programar, coordenar e controlar o planejamento global da Companhia;
11. elaborar e consolidar as propostas orçamentárias de investimento e custeio dos órgãos da Companhia.

**CDURP**

* Promover, direta ou indiretamente, o desenvolvimento da Área de Especial Interesse Urbanístico - AEIU da Região do Porto do Rio de Janeiro;
* coordenar, colaborar, viabilizar ou executar, no âmbito de competência do Município do Rio de Janeiro, a implementação de concessões, em quaisquer das modalidades previstas nas Leis Federais nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, ou outras formas de associação, parcerias, ações e regimes legais que contribuam com o desenvolvimento da AEIU da Região do Porto do Rio de Janeiro, em conformidade com os estudos de viabilidade técnica, legal, ambiental e urbanística aprovados pela CDURP e pelos demais órgãos e autoridades públicas competentes;
* disponibilizar bens, equipamentos e utilidades para a Administração Pública, Direta ou Indireta, para concessionários e permissionários de serviço público, ou para outros entes privados, mediante cobrança de adequada contrapartida financeira;
* gerir os ativos patrimoniais a ela transferidos pelo Município ou por seus demais acionistas, ou que tenham sido adquiridos a qualquer título;
* gerir, quando delegado pelo Poder Executivo, serviços de interesse local e serviços públicos de competência municipal, como paisagismo, limpeza urbana, coleta de resíduos sólidos, drenagem de águas pluviais, iluminação pública, restauração e reconversão de imóveis, conservação de logradouros e de equipamentos urbanos e comunitários, dentre outros, na AEIU da Região do Porto do Rio de Janeiro, respeitadas as competências legalmente estabelecidas e os contratos administrativos em vigor.

**RioLuz**

1. Superintender os negócios da RIOLUZ;
2. representar a Companhia em juízo ou fora dele, política e administrativamente, perante outras sociedades ou público em geral, no Município do Rio de Janeiro;
3. autorizar a admissão e demissão de empregados, de acordo com o Regulamento de Pessoal e as Leis Trabalhistas;
4. expedir atos normativos;
5. fazer publicar o relatório anual das atividades da RIOLUZ;
6. movimentar, em conjunto com o Diretor de Finanças, os recursos da RIOLUZ, responsabilizando-se por cheques e outras ordens de pagamento;
7. constituir procuradores ad judicia da RIOLUZ para a defesa dos diretores e interesses da Companhia, bem como indicar prepostos junto à Justiça do Trabalho, para os mesmos fins.

**CET-RIO**

* Administrar o Sistema Viário e de Circulação;
* operar e explorar os estacionamentos públicos e garagens próprias municipais;
* prestar consultoria em assuntos técnicos de sua especialidade;
* atuar com agentes operadores de tráfego no sistema viário para apuração de deficiências de sinalização e interferências no tráfego.

**Rio Securitização**

* Adquirir direitos creditórios de titularidade do Município do Rio do Rio de Janeiro, originários de créditos tributários e não tributários objetos de parcelamentos administrativos ou judiciais e a estruturação e implementação de operações que envolvam a emissão e distribuição de valores mobiliários, de emissão pública ou privada, ou outra forma de obtenção de recursos junto ao mercado de capitais, lastreados nos referidos direitos creditórios, na forma da legislação em vigor.

**RioTur**

* Supervisionar as atividades pertinentes e de competência da Empresa e harmonizar sua atuação com os demais órgãos municipais, ressalvadas as competências do Conselho de Administração.

**Multirio**

* Produzir recursos educacionais em diferentes meios tecnológicos, articulados com a política municipal de educação.

**RioFilme**

* Promover o desenvolvimento econômico e social do setor audiovisual do Município do Rio de Janeiro.

**LEGISLAÇÃO DA DESPESA**

**Atos de Alteração de Estrutura da Administração Direta**

**Setembro/2016 a Agosto/2017**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ÓRGÃO** | **DECRETO** | **DATA DE VALIDADE** |
| CGM | 42.687 | 22/12/2016 |
| CGM | 42.885 | 14/02/2017 |
| CGM | 42.885 | 14/02/2017 |
| CVL | 42.830 | 01/01/2017 |
| CVL | 42.848 | 16/01/2017 |
| CVL | 42.893 | 01/02/2017 |
| CVL | 43.042 | 24/04/2017 |
| CVL | 43.042 | 24/04/2017 |
| CVL | 43.122 | 10/05/2017 |
| CVL | 43.464 | 25/07/2017 |
| CVL | 43.619 | 13/09/2017 |
| GBP | 42.297 | 28/09/2016 |
| GBP | 42.834 | 01/01/2017 |
| GBP | 42.842 | 01/01/2017 |
| GBP | 42.848 | 01/01/2017 |
| GBP | 42.870 | 01/01/2017 |
| GBP | 42.896 | 21/02/2017 |
| GBP | 42.919 | 01/03/2017 |
| GBP | 43.264 | 01/06/2017 |
| GBP | 43.452 | 03/07/2017 |
| GBP | 43.490 | 01/08/2017 |
| GBP | 43.490 | 01/08/2017 |
| PCRJ | 6.122 | 21/02/2017 |
| PCRJ | 6.122 | 21/02/2017 |
| PCRJ | 6.122 | 21/02/2017 |
| PCRJ | 6.122 | 30/12/2016 |
| PCRJ | 42.359 | 18/10/2016 |
| PCRJ | 42.673 | 20/12/2016 |
| PCRJ | 42.719 | 01/01/2017 |
| PCRJ | 42.835 | 01/01/2017 |
| PCRJ | 42.836 | 01/01/2017 |
| PCRJ | 42.842 | 01/01/2017 |
| PCRJ | 42.843 | 01/01/2017 |
| PCRJ | 42.846 | 26/01/2017 |
| PCRJ | 42.850 | 01/01/2017 |
| PCRJ | 42.870 | 01/01/2017 |
| PCRJ | 42.870 | 01/01/2017 |
| PCRJ | 42.870 | 01/01/2017 |
| PCRJ | 42.877 | 01/02/2017 |
| SEAB | 42.358 | 18/10/2016 |
| SECONSERMA | 42.901 | 01/01/2017 |
| SECONSERMA | 43.296 | 12/06/2017 |
| SECONSERMA | 43.564 | 16/08/2017 |
| SECONSERVA | 42.836 | 01/01/2017 |
| SECONVERVA | 42.599 | 25/11/2016 |
| SECPAR | 42.870 | 01/01/2017 |
| SECT | 42.835 | 01/01/2017 |
| SEDES | 42.358 | 18/10/2016 |
| SEGOV | 42.848 | 01/01/2017 |
| SEIM | 42.358 | 18/10/2016 |
| SEMEARC | 42.830 | 01/01/2017 |
| SEOP | 42.842 | 01/01/2017 |
| SEOP | 42.906 | 01/01/2017 |
| SEOP | 43.507 | 08/08/2017 |
| SEOP | 43.699 | 22/09/2017 |
| SEPDA | 42.870 | 01/01/2017 |
| SEPDA | 42.870 | 01/01/2017 |
| SETUR | 42.870 | 01/01/2017 |
| SMA | 42.673 | 20/12/2016 |
| SMA | 42.870 | 01/01/2017 |
| SMAC | 42.673 | 20/12/2016 |
| SMAC | 42.836 | 01/01/2017 |
| SMAR | 42.358 | 18/10/2016 |
| SMASDH | 42.907 | 02/03/2017 |
| SMASDH | 43.261 | 01/06/2017 |
| SMASDH | 43.261 | 01/06/2017 |
| SMASDH | 43.513 | 10/08/2017 |
| SMC | 42.857 | 01/02/2017 |
| SMC | 42.995 | 05/04/2017 |
| SMC | 43.037 | 19/04/2017 |
| SMC | 43.043 | 25/04/2017 |
| SMC | 43.512 | 09/08/2017 |
| SMDEI | 42.847 | 01/01/2017 |
| SMDEI | 43.127 | 15/05/2017 |
| SMDEI | 43.295 | 01/01/2017 |
| SMDEI | 43.538 | 15/08/2017 |
| SMDS | 42.074 | 03/08/2016 |
| SMDS | 42.879 | 01/01/2017 |
| SME | 42.075 | 03/08/2016 |
| SME | 42.156 | 25/08/2016 |
| SME | 42.595 | 23/11/2016 |
| SME | 42.673 | 20/12/2016 |
| SME | 42.711 | 30/12/2016 |
| SME | 42.859 | 01/02/2017 |
| SME | 42.864 | 01/01/2017 |
| SME | 42.956 | 24/03/2017 |
| SME | 43.024 | 07/04/2017 |
| SME | 43.121 | 01/05/2017 |
| SME | 43.255 | 30/05/2017 |
| SMEL | 42.859 | 01/02/2017 |
| SMEL | 42.956 | 24/03/2017 |
| SMF | 42.464 | 03/11/2016 |
| SMF | 42.822 | 01/01/2017 |
| SMF | 42.986 | 01/04/2017 |
| SMHC | 42.850 | 01/01/2017 |
| SMO | 42.604 | 22/11/2016 |
| SMRI | 43.042 | 24/04/2017 |
| SMRI | 43.042 | 24/04/2017 |
| SMRI | 43.122 | 10/05/2017 |
| SMS | 42.117 | 17/08/2016 |
| SMS | 42.268 | 19/09/2016 |
| SMS | 42.343 | 17/10/2016 |
| SMS | 42.344 | 17/10/2016 |
| SMS | 42.462 | 03/11/2016 |
| SMS | 42.617 | 04/12/2016 |
| SMS | 42.648 | 14/12/2016 |
| SMS | 42.717 | 01/01/2017 |
| SMS | 42.846 | 26/01/2017 |
| SMS | 42.898 | 21/02/2017 |
| SMS | 42.989 | 04/04/2017 |
| SMS | 43.257 | 30/05/2017 |
| SMS | 43.467 | 26/07/2017 |
| SMS | 43.617 | 12/09/2017 |
| SMS | 43.618 | 12/09/2017 |
| SMTE | 42.835 | 01/01/2017 |
| SMTE | 42.835 | 01/01/2017 |
| SMTR | 42.873 | 01/01/2017 |
| SMTR | 43.296 | 12/06/2017 |
| SMU | 42.850 | 01/01/2017 |
| SMUIH | 42.890 | 02/01/2017 |
| SMUIH | 43.037 | 19/04/2017 |
| SMUIH | 43.619 | 13/09/2017 |
| SPM-RIO | 42.879 | 01/01/2017 |

**Atos de Alteração de Estrutura da Administração Indireta**

**Setembro/2016 a Agosto/2017**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ÓRGÃO** | **DECRETO** | **DATA DE VALIDADE** |
| CETRIO | 42.876 | 01/01/2017 |
| CIDADE DAS ARTES | 42.881 | 01/02/2017 |
| COMLURB | 42.346 | 17/10/2016 |
| COMLURB | 42.594 | 23/11/2016 |
| COMLURB | 42.637 | 09/12/2016 |
| COMLURB | 42.647 | 12/12/2016 |
| EOM | 42.937 | 14/03/2017 |
| FPJ | 42.897 | 01/02/2017 |
| GEORIO | 42.894 | 01/02/2017 |
| GM-RIO | 42.858 | 01/01/2017 |
| GM-RIO | 43.263 | 01/06/2017 |
| GM-RIO | 43.263 | 01/06/2017 |
| IC | 43.136 | 16/05/2017 |
| IPLANRIO | 42.880 | 01/02/2017 |
| IPLANRIO | 42.880 | 01/02/2017 |
| IPLANRIO | 43.616 | 04/09/2017 |
| IPP | 43.138 | 16/05/2017 |
| PLANETÁRIO | 42.875 | 01/02/2017 |
| PREVIRIO | 43.453 | 19/07/2017 |
| RIO URBE | 42.615 | 07/12/2016 |
| RIO ZOO | 42.673 | 20/12/2016 |
| RIOÁGUAS | 42.871 | 01/01/2017 |
| RIOCENTRO | 42.950 | 01/03/2017 |
| RIOFILME | 42.980 | 01/03/2017 |
| RIOLUZ | 42.877 | 01/02/2017 |
| RIOSAÚDE | 43.378 | 09/06/2017 |
| RIOTUR | 42.949 | 01/03/2017 |
| RIOURBE | 42.895 | 01/01/2017 |